



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Anteprojeto de Lei nº 45/2018

Súmula: Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, conforme especifica.

Retorna para análise desta Comissão o Anteprojeto de Lei nº 45/2018 de autoria do Poder Executivo, o qual tem por objeto a autorização para realização de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

A emenda apresentada pelos Vereadores que compõem a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo tem por objetivo modificar o inciso VIII do artigo § 2º, o §1º do artigo 2º e o paragrafo único do artigo 17.

Com relação à modificação do inciso VIII do artigo 2º a mesma deve-se à necessidade de correção para constar a obrigatoriedade de realização de convênio ou instrumento congênere para a realização de serviços nas estradas estaduais e federais.

No que diz respeito à modificação do § 1º do artigo 2º, os autores da emenda justificam-se na necessidade de impedir que as contratações em caráter temporário sejam utilizadas para substituições de servidores efetivos em caráter permanente, na eventualidade de falta de profissionais em virtude de aposentadoria, demissão, exoneração e falecimento, permitindo-se que tais



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

contratações possam ocorrer somente nas hipóteses de afastamento para capacitação e nos casos das licenças legalmente concedidas.

Por fim, a ultima modificação pretendida diz respeito à ratificação das contratações já realizadas em exercícios anteriores para que as mesmas sejam mantidas até o término dos prazos contratuais, fundamentando-se na segurança jurídica.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.



Acyr Hoffmann

Relator

Lapa, 30 de maio de 2018.



Dirceu Rodrigues Ferreira

Membro



Mario Jorge Padilha Santos

Presidente